



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO *Assinatura*
TCE MT, ED 1268 DE
27/12/17 a 28/12/17
Pag 8
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 2.428/2017

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2018, fica estimado sua Receita e fixado sua Despesa em R\$ 150.185.360,00 (cento e cinquenta milhões cento e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), discriminados em anexos como segue.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES:				
	01.01	Receitas Tributárias	R\$	31.375.000,00
	01.02	Receitas de Contribuições	R\$	8.410.000,00
	01.03	Receitas Patrimoniais	R\$	16.712.000,00
	01.04	Receitas de Serviços	R\$	833.000,00
	01.05	Transferências Correntes	R\$	89.458.500,00
	01.06	Outras Receitas Correntes	R\$	600.000,00

02 RECEITAS DE CAPITAL:				
	02.01	Transferência de Capital	R\$	6.782.860,00
03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
	03.01	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	(2.251.000,00)
	03.02	Transferências Correntes	R\$	(10.120.000,00)
04 RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA				
	04.01	Receita Intra-Orçamentária	R\$	8.385.000,00
TOTAL DAS RECEITAS			R\$	150.185.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	5.752.760,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	620.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	9.528.400,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	1.125.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	8.005.650,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	29.855.000,00
10 – SAÚDE	R\$	25.210.000,00
11 – TRABALHO	R\$	1.176.550,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	42.957.000,00
13 – CULTURA	R\$	1.200.000,00
15 – URBANISMO	R\$	10.035.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	50.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	760.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.740.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	300.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	300.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	R\$	240.000,00
25 – ENERGIA	R\$	3.400.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	3.550.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.500.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.320.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	560.000,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	150.185.360,00

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	107.139.300,00
Despesas de Capital	R\$	42.486.060,00
Reserva de Contingência	R\$	560.000,00
Total	R\$	150.185.360,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
Câmara Municipal.	R\$	5.752.760,00
Gabinete do Prefeito.	R\$	3.240.000,00
Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento.	R\$	8.068.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Secretaria Municipal de Governo.	R\$	1.075.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.	R\$	250.000,00
Secretaria Executiva.	R\$	530.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$	8.061.650,00
Secretaria Municipal de Educação.	R\$	42.882.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.	R\$	2.700.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura.	R\$	17.060.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	25.210.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento.	R\$	3.760.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	R\$	1.740.000,00
Total da Administração Direta	R\$	120.330.360,00

Administração Indireta:

IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	29.855.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	29.855.000,00

GERAL POR SUBFUNÇÃO	R\$	150.185.360,00
----------------------------	------------	-----------------------

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 047/2001;

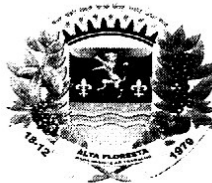
II – abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, dentro da mesma Fonte de Recursos, com limite de até 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, em obediência aos incisos V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

III – incluir elementos de despesa nas ações da estrutura programática, decorrentes de Fontes de Recursos, que será realizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de crédito adicional especial, alterando o QDD–Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por Decreto Municipal;

IV – fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

V – fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial por decreto, quando houver excesso de arrecadação ou superávit financeiro proveniente de:

- a) excesso de arrecadação ou superávit financeiro de recursos a fontes que tenham vinculação constitucional ou legal;
- b) excesso de arrecadação ou superávit financeiro de recursos relativo de fontes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

de vinculação ordinária do Município;

- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, nos termos do art. 43, §§ 1º, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
Em, 26 de dezembro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal